

**FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MARANHÃO**



**POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS E
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA FSADU**

julho/2021

1. **APRESENTAÇÃO**
2. **OBJETIVO**
3. **DEFINIÇÕES**
4. **A QUEM SE DESTINA**
5. **PRINCÍPIOS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
6. **BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
7. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**
8. **DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS**
9. **DEVERES DOS INTERESSADOS NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**
10. **DADOS RELACIONADOS A TERCEIROS**
11. **ADEQUAÇÃO DA FSADU ÀS LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
12. **PRIVACIDADE DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
13. **PROTEÇÃO DE DADOS – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL**
14. **TREINAMENTO A EMPREGADOS E TERCEIROS**
15. **AUDITORIA NA POLÍTICA IMPLEMENTADA**

1. APRESENTAÇÃO

Aprovada em agosto de 2018, a Lei nº 13.709, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, entrou em vigor no dia 18 de setembro 2020. Tem como finalidade regular o tratamento de dados pessoais, nos meios digitais ou físicos, realizado por pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A LGPD foi baseada no Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR, na sigla em inglês), criado em 2018, que trata da segurança de informação dos cidadãos europeus. Espera-se, assim, que a nova Lei resolva os impasses sobre o uso e a proteção de dados dos cidadãos e consumidores brasileiros.

A Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU), empresa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.060.718/0001-12 é uma instituição que atende às demandas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), assim como realiza parcerias com órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

Uma das premissas da FSADU é garantir que toda informação, tanto dos nossos usuários quanto dos nossos clientes, seja tratada com o máximo de segurança e privacidade, pelos meios físicos e, também, pelos meios digitais.

Para entender melhor os termos, a garantia da Privacidade está prevista na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso X, dispondo que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação, ou seja, é anterior à Lei de Proteção de Dados. A Segurança da Informação e a prática da proteção de dados asseguram que informações sigilosas podem ser acessadas somente por aqueles a quem estas se referem, seus responsáveis de direito, e, quando autorizada pelo responsável, podem ser acessadas e atualizadas por outras empresas ou pessoas.

2. OBJETIVO

Assegurar a coleta de dados do seu público exclusivamente para a Gestão de Projetos, Cursos, Concursos e Seletivos, garantindo que as informações coletadas são confidenciais e apenas serão utilizadas para fins descritos na Política de Privacidade de Dados e Segurança da Informação na FSADU, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

3. DEFINIÇÕES

AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: o controlador e o operador de dados pessoais.

DADOS ANONIMIZADOS: dados relativos a determinado titular que não possa ser identificado, levando-se em consideração a utilização de ferramentas técnicas razoáveis e disponíveis por ocasião do tratamento.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD: órgão da administração pública federal responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e por implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD: Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONTROLADOR DE DADOS: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

OPERADORES DE DADOS: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

DADOS PESSOAIS: toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, todos os dados que podem identificar um indivíduo.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). É responsável, ainda, pela implementação da proteção de dados pessoais e condução das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

FORNECEDORES: pessoa física ou Jurídica contratada para realizar atividades diretas ou indiretas na gestão de projetos da FSADU.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA – SAGI: composto por um conjunto de módulos que trabalham de forma integrada e automatizada que auxilia no gerenciamento de projetos, tornando possível a execução das atividades nos diversos setores de forma ágil e eficaz.

TITULAR DE DADOS PESSOAIS: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objetos de coleta e tratamento.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: inclui toda operação realizada com dados pessoais, como a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, a processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou o controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou a extração.

ESTRUTURA DA FSADU: todos os membros participantes das decisões administrativas e de realização das atividades da FSADU na execução e gerenciamento dos projetos.

- CONSELHOS: Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.
- DIRETORIA: Presidente, Diretora de Administração e Finanças, Diretor de Planejamento e Inovação, Coordenação Científica e Tecnológica, Coordenação de Concursos, Coordenação de Projetos, Gerência Contábil, Gerência Financeira, Gerência de Informática, Gerência Operacional, Gerência de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e Rádio Universidade FM.

4. A QUEM SE DESTINA

Para salvaguardar com privacidade e segurança os dados na FSADU, o uso dos dados pessoais se aplica a empregados, a todas as pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços e realizam parcerias contratuais que englobam tratamento de dados, assim como aos titulares dos dados pessoais que serão tratados pela FSADU.

A aceitação do programa de Privacidade de Dados e Segurança da Informação está em conformidade com a LGPD e se torna obrigatória a todos a que se destina tal programa e que realizam alguma atividade direta ou indireta com a FSADU. Esta política rege todas as diretrizes e regras com o intuito de garantir a todos os destinatários o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento de informações no desenvolvimento de suas atividades.

Inclui nessa política de segurança de dados quaisquer informações guardadas em meio físico ou digital, em sistemas de computadores ou dispositivos externos, em qualquer tipo de mídia, além de informações repassadas verbalmente que possam ser comprovadas por empregados e parceiros da FSADU.

5. PRINCÍPIOS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Dentre as diversas disposições na Lei 13.709/2018, merecem maior atenção as considerações referentes aos princípios que devem ser respeitados no tratamento de dados das pessoas naturais.

PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO: emprega-se com o conceito da compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento. Assim, o tratamento de dados deverá ser condizente à destinação à qual se refere, não se apresentando de forma contraditória à finalidade destinada.

PRINCÍPIO DA NECESSIDADE: a coleta de dados deve se dar de maneira restritiva, presando pelo tratamento de dados pessoais estritamente necessários ao atendimento da finalidade pretendida, dispensada a coleta excessiva.

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA: as pessoas naturais têm o direito de serem informadas sobre a coleta e o uso de seu dado pessoal, incluindo seus propósitos para processar os dados, seus períodos de retenção para esses dados pessoais e com quem serão compartilhados.

PRINCÍPIO DO LIVRE ACESSO: a disposição poderá ser entregue de forma física ou eletrônica, mediante requisição do titular. O formato da entrega poderá ser de forma simplificada e imediata ou por meio de declaração clara e completa que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

PRINCÍPIO DA QUALIDADE DE DADOS: o titular dos dados tem o direito de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e, ainda, informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados e sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

PRINCÍPIO DA SEGURANÇA: os dados pessoais deverão ser tratados de uma forma que garanta a devida segurança e confidencialidade. Deve-se evitar a utilização dos dados pessoais ou o acesso a eles e aos equipamentos utilizados para o seu tratamento por pessoas não autorizadas.

PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO: busca antecipar eventualidades, com a adoção de medidas de prevenção à ocorrência de danos em razão do tratamento de dados pessoais. Além de investir em tecnologia, é essencial trabalhar, também, com alinhamento de processos e conscientização das pessoas em toda a organização. Assim, com o desenvolvimento de Políticas de Segurança da Informação, alinhadas a processos organizacionais, utilização adequada de tecnologias e conscientização das pessoas em como lidar com as informações e recursos corporativos, é possível viabilizar um ambiente adequado para mitigar os riscos existentes na instituição.

PRINCÍPIO DA RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: o controlador ou operador tem o dever de prestar contas, ante a sua responsabilidade em demonstrar a autoridade delegante que os objetivos propostos foram cumpridos, sejam eles técnicos e/ou preventivos, e que esses processos guardaram adequação (conformidade) com as regras e princípios estabelecidos, que comprovem a efetividade e a observância da proteção aos dados pessoais.

PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO: não se pode ter exclusão de titulares de dados pessoais no momento de seu tratamento de dados por determinadas características, sejam elas de origem racial ou étnica, opinião política, religião ou convicções, geolocalização, filiação sindical, estado genético ou de saúde ou orientação sexual.

PRINCÍPIO DA FINALIDADE: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

6. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todo tratamento de dados pessoais deverá estar em conformidade com as Bases Legais estipuladas na LGPD e com definição do legítimo tratamento e com a conscientização do proprietário dos dados.

As demandas de prestações de serviços e parcerias contratuais serão realizadas de acordo com o artigo 7º da LGPD, que traz dez hipóteses taxativas para o tratamento de dados, o que significa dizer que o tratamento de dados somente poderá ser legalmente realizado dentro dessas previsões:

- a. Obtenção do consentimento do titular (inc. I). Conforme definido na própria lei, o consentimento é a “manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada” (art. 5º, inc. XII).
- b. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (inc. II). Sua utilização se torna possível no caso de imposição de ordem para tratamento (seja para fornecimento, adequação ou modificação de dados pessoais), caso a Lei ou ato normativo assim imponha, não sendo o tratamento, nestes casos, uma escolha discricionária das empresas ou agentes.
- c. Execução de políticas públicas (inc. III). Não se aplica às empresas e aos agentes de tratamento em geral, mas apenas à Administração Pública.
- d. Hipótese de estudos e pesquisas (inc. IV). Deverá ser garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais por meio de procedimentos que impossibilitem a associação de um dado a um indivíduo, seja mediante criptografia ou outro mecanismo anonimizador. No caso de estudos em saúde pública, os dados serão tratados estritamente para fins de estudos e pesquisas.
- e. Execução de contratos (inc. V) e em processo judicial, administrativo ou arbitral (inc. VI). No cumprimento de obrigação legal ou regulatória, estará

autorizado o tratamento dos dados pessoais para finalidades específicas caso haja ordem judicial.

- f. Proteção da vida ou da incolumidade física do titular (inc. VII). Está relacionada a estado de necessidade do titular.
- g. Tutela da saúde (inc. VIII). Será, exclusivamente, em procedimento realizado por profissional de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.
- h. Legítimo interesse do controlador (inc. IX). A base legal autoriza o controlador a tratar dados pessoais para diversas finalidades sem o consentimento do titular para cada uma delas.
- i. A proteção do crédito (inc. X). Garante aos tradicionais órgãos de proteção ao crédito a possibilidade de inclusão de dados pessoais dos consumidores em cadastros positivos sem o consentimento do titular.

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Quando se fala em tratamento de dados pessoais conforme a LGPD, deve-se diferenciar a que tipo de dado pessoal deve se dar o tratamento mais seguro. Para os chamados dados pessoais sensíveis, a Fundação Sousândrade terá um tratamento desta categoria especial, assumindo os riscos e cuidados que os envolvem.

Os dados pessoais sensíveis listados no art. 5º, inciso II da LGPD, serão tratados em conformidade com a Lei e quanto mais sensíveis são esses dados, maior é a responsabilidade. Dados pessoais de crianças e de adolescentes deverão ser realizados em seu melhor interesse, mas também estarão sujeitos às disposições próprias estabelecidas no Capítulo II, Seção III, da LGPD.

8. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

No capítulo III, Art. 17º, dispõe que toda a pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei.

- a. Confirmação da existência de tratamento: o proprietário dos dados poderá saber a qualquer momento qual o tratamento feito com seus dados pessoais.
- b. Acesso aos dados: o proprietário dos dados poderá acessar seus dados em qualquer situação.
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados: o proprietário dos dados poderá modificar seus dados e/ou corrigi-los.
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos: solicitar exclusão dos seus dados, salvo se houver um motivo legítimo para a sua manutenção.
- e. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.
- f. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.
- g. Revogação do consentimento.

9. DEVERES DOS INTERESSADOS NO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Todos os destinatários desta política de desenvolvimento poderão nos seus trabalhos e atividades, junto à FSADU, realizar adequação no uso dos dados pessoais, se comprometendo a cumprir as estratégias de privacidade e proteção de dados.

Os titulares dos dados são obrigados a comunicar à FSADU quaisquer informações que sejam modificadas, nos seguintes critérios:

- I. Por meio das plataformas de cadastros de dados, no site da FSADU, assinalando, ainda, o termo da modificação conforme a LGPD.
- II. Envio de e-mail, solicitando “aceite de leitura”, junto ao setor em que o proprietário do dado está relacionado diretamente.

- III. Por e-mail enviado ao encarregado de dados da FSADU, conforme nomeação e informando na página da FSADU.
- IV. Por meio de documento físico endereçado à FSADU, em atenção ao encarregado de dados.

O tratamento dos dados pessoais deve interessar aos funcionários da FSADU, respeitando as bases legais da LGPD, verificando o princípio da necessidade, arrolado o empregado nas suas atividades administrativas pelo tratamento dos dados pessoais. Obrigam-se, ainda, no tratamento dos dados pessoais, as seguintes demandas:

- I. Informar quaisquer dados pessoais, controlados pela FSADU, a terceiros, sem autorização legal de acordo com as informações previstas na LGPD.
- II. Ter autorização necessária e o respaldo formal e documental que permite a manipulação dos dados, dentro de sua competência na realização de suas atividades quando no tratamento destes dados.
- III. Praticar as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção a erros de segurança da informação determinadas pela Instituição.

A todos os envolvidos no tratamento de dados, é relevante informar que quaisquer ações relacionadas a seguir configuram irregularidades de acordo com a Política de Privacidade de Dados e Segurança da Informação:

- I. Tratar dados pessoais sem a devida base legal que comprove real manuseio de informações.
- II. Tratar todo e qualquer tipo de dado sem a autorização da FSADU, quando das suas atividades e em dissonância com esta Política de Privacidade de Dados e Segurança da Informação.
- III. Eliminar, seja por meio digital, seja por meio físico, qualquer tipo de dados pessoais controlados pela FSADU.

- IV. Descumprir, por algum motivo, qualquer um dos princípios de privacidade e proteção de dados.

10. DADOS RELACIONADOS A TERCEIROS

Todos os envolvidos no tratamento de dados pessoais serão responsabilizados, direta e indiretamente, pela violação de dados. A responsabilidade de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos derivados de violações à legislação de proteção de dados pessoais é solidária, segundo à LGPD.

Assim, para garantir a terceiros o cumprimento das leis de proteção de dados, a FSADU apenas ficará responsável caso estes possam empenhar esforços para verificar, avaliar e garantir o cumprimento da LGPD. Portanto todo contrato realizado com terceiros deverá constar em seu escopo cláusulas sobre a proteção de dados, com deveres e obrigações do contratado, atestando o compromisso que rege a Lei de Proteção de Dados, sendo esse instrumento analisado pelo encarregado de dados e assessoria jurídica da FSADU.

O aceite do contrato deve ser assinado em conformidade com essa Política de Privacidade e Segurança da Informação, sendo submetida à FSADU as atividades e normativas deste documento.

11. ADEQUAÇÃO DA FSADU ÀS LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A adequação as normas estabelecidas na LGPD tem como premissa, na FSADU, assegurar adequação no tratamento de dados pessoais de forma legítima promovendo práticas de privacidade de dados e segurança da informação com eficácia e eficiência como descrito a seguir:

- a) Construção e divulgação de informação relatando responsabilidades de cada interessado conforme a proteção de dados pessoais.

- b) Capacitar e orientar empregados da FSADU e terceiros acerca de informações em meios digitais e presenciais.
- c) Enfatizar veementemente os cuidados no tratamento de dados pessoais, independente das etapas nas quais ele se encontra, das rotinas administrativas, mesmo em bases legais, mas prováveis de contratação.
- d) Realizar um trabalho de prevenção de riscos, ameaças e falhas de forma a compreender todos os pontos de sensibilidade na execução do tratamento de dados e contratação de parcerias, objetivando atender todas as necessidades.

Entrando em vigor a LGPD, o encarregado de dados terá as seguintes responsabilidades, juntamente com o Comitê Gestor:

- I. Acompanhar a Política de Privacidade de Dados e Segurança da Informação, com efetiva fiscalização.
- II. Realizar, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, monitoramento e acompanhamento de todas as tratativas referentes a tratamento de dados.
- III. Realizar quaisquer orientações condizentes a proteção de dados a terceiros.
- IV. Providenciar capacitações sobre proteção de dados pessoais.
- V. Esclarecer por meio de relatórios os tratamentos realizados pela operação de dados pessoais a órgãos públicos.
- VI. Retornar ao titular dos dados pessoais reclamações controladas pela FSADU.
- VII. Auxiliar toda e qualquer instituição e medida de avaliação sobre a proteção de dados pessoais na FSADU.
- VIII. Gerar relatórios informativos que evidenciam problemas na proteção de dados técnicos e revisão de documentos.

12. PRIVACIDADE DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As regras de privacidade de dados e segurança da informação que envolva violação de dados pessoais constam na Política de Privacidade de Dados e Segurança da Informação, pertencente a este documento de acordo com a LGPD. A FSADU assume as informações consolidadas e garante a proteção de dados de todos os interessados, neste documento, evitando perda, exclusão, divulgação sem a devida autorização.

13. PROTEÇÃO DE DADOS – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

A FSADU, mediante hipóteses contidas nas Bases Legais, poderá transferir para outras nações dados pessoais em conformidade com os critérios a seguir:

- I. O país de destino já deve ter implantado a base legal de proteção de dados, conforme a ANPD ou com autorização assegurada pela ANPD.
- II. Por meio da adequação da GDPR, desde que o país europeu esteja dentro da classificação europeia;
- III. Desde que o terceiro, agente de tratamento de dados pessoais, esteja habilitado conforme relação abaixo:
 - Código de conduta regulamentado aprovado pela GDPR.
 - Cláusulas contratuais emitidas e comprovadas pela ANPD ou GDPR.
 - Selos e Certificados em conformidade com a proteção de dados reconhecidos pela ANPD ou GDPR.

A FSADU, sempre que tiver dados pessoais transferidos para outros países, compromete-se a comunicar o titular dos dados pessoais, informando quais dados foram repassados e qual o seu destino.

14. TREINAMENTOS A EMPREGADOS E A TERCEIROS

Os interessados, ou seja, os destinatários ficam na incumbência de participar de cursos, treinamentos, palestras e capacitações previstos pela FSADU, referente à Lei Geral de Proteção de Dados. Aos que diretamente estiverem envolvidos com o tratamento de dados, pactuam em participar de treinamentos adicionais para melhorar suas atividades de forma mais segura com relação à LGPD.

15. AUDITORIA NA POLÍTICA IMPLEMENTADA

Para manter as informações da Política de Privacidade de Dados e Segurança da Informação, a FSADU compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais, legitimando todas as atividades propostas com ações eficientes e atitudes eficazes, atualizando cada informação em decorrência das normas emitidas pela ANPD ou por qualquer autoridade competente envolvida com a LGPD.